

Lei n.º 878/99

Autoriza o executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 e contém outras providências

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a exonerar as despesas provenientes da adesão ao plano Estadual de assistência farmacêutica básica do Estado de Minas Gerais, figurando na seguinte rubrica:

13 - Saúde

13 75 - Saúde

1375 431 - Produtos profiláticos e terapêuticos
 1375 431 2.085 - Manutenção do plano Estadual
 de assistência farmacêutica básica
 3.2.2.4 - 00 - Transferência a instituições
 multigovernamentais ... R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para execução desta Lei fica o
 poder executivo autorizado a utilizar o cancela-
 mento de parte da seguinte dotação do orçame-
 nto vigente:

020502 1058021.2.044
 3.1.3.1-00 ... R\$ 1.000,00

Art. 3º - O Município fica obrigado a
 depositar, mensalmente, o montante de R\$ 401,29
 (setecentos e um reais e vinte e nove centavos),
 na conta do fundo Estadual de Saúde / Banco
 do Brasil S/A nº 001 - conta nº 1111/8 - ag. 16.152,
 correspondente a 1/12 (um doze avos) de R\$ 0,50
 (Cinquenta centavos), por habitante / ano;

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal
 de Saúde o acompanhamento na implementação,
 execução e fiscalização de planos e programas
 e atividades específicas, em conjunto com a
 esfera estadual, no que tange à matéria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contra-
 rio, esta Lei entra em vigor na data de sua
 publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril
 de 1.999.

Simõesia mg, 01 de julho de 1999

Geraldo Luiz
Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
- Prefeito Municipal -